



08/01/92 379

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.042

DE 06 DE JULHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS À CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Taxa de Licença de Construção de Obras, à Congregação Cristã do Brasil, localizada na Avenida Brasil nº 652 - Centro, nesta Capital.

Art. 2º - A isenção objeto desta Lei, prende-se exclusivamente a obra a qual se refere o Processo nº 7388 de 20 de novembro de 1991, em tramite na Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 1992.

*Jorge Kalume*

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º

Sob n.º 3355 à fls. 146

Secretaria da CM 08/01/92 19

Protocolista